

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 34/56

DATA: 19 DE JUNHO DE 1956

SÚMULA: "Dispõe sobre a doação de terrenos ao Sr. Carlos Camargo Vergueiro ou a Sociedade que o mesmo venha organizar."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Artº.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. Carlos Camargo Vergueiro ou a Sociedade que o mesmo venha organizar, as Quadras de numeros 33 e 34, com a frente para a Rua Santos Dumont e fundos para a Rua Paraguai, medindo aproximadamente 16.000 m². (dezesseis mil metros quadrados), destinados a construção de um Hotel para Turismo, unificada as Quadras numa so, afim possa o Hotel ser construido no centro do terreno, com a frente para o Rio, todo ajardinado, com as seguintes características:

- a)- 35 Apartamentos, quartos e banheiros;
- b)- Prazo para o inicio da construção um ano, para a terminação treis anos;
- c)- Caso o interessado pleiteie e venha conseguir empréstimo na Caixa Econômica ou em outras fontes, o titulo do terreno sera expedido antecipadamente de tal ordem possa o mesmo ser dado como garantia ou hipoteca, do contrato de empréstimo e financiamento.

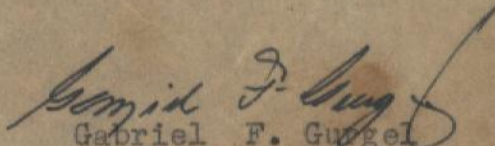
Artº.2º- A Prefeitura se obriga isentar o Hotel por 10 anos dos Impostos Municipais e no caso de ser concessionaria de agua e luz, fornecer gratuitamente por 5 anos.

Artº.3º- No caso do interessado dentro do prazo estipulado não cumprir os dispositivos desta Lei, sera automaticamente transferido para a fonte financiadora ou Sociedade que a mesma venha a indicar, todos os direitos da Lei em apreço, a qual firmará com a Prefeitura contrato para a terminação da obra de grande interesse para a Região.

Artº.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

EM, 19 DE JUNHO DE 1.956.-


Gabriel F. Gurgel

PREFEITO MUNICIPAL